



LEI Nº 456/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre os municípios de Nazaré da Mata, estado de Pernambuco, e os municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combater à pandemia do Corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
- Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
- Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
- Art. 4° Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8° da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em

11 de março de 2021.

PREFEITO DE NAZARÉ DA MATA